

Estado de Mato Grosso do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000 CNPJ Nº 03.155.942/0001-37

CERTIDAO DE PUBLICAÇÃO
Certifico para os devidos fins de fé pública que o presente ato foi publicado no Diário Oficial Eletrônico de Glória de Dourados DOEGO
Data:

Edição:

Agante Tác. Administrativo

PORTARIA Nº. 128/2024 DE 08 DE MAIO DE 2024.

"Designa o servidores para atuar como gestor e fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Resolução TCE/MS nº 88/2018,

combinando formalmente a autoridade superior, cem antece: EVICE de 30 (trinta)

Controladoria

Art. 1º. Designar a servidora Marcia Silva Santos Duarte, ocupante do cargo de provimento em Comissão de Gerente de Assistência em Saúde como fiscal titular; A servidora Vitoria de Azevedo Bandechi, ocupante do cargo de provimento em Comissão de Supervisor de Regulação de Especialidades como Fiscal Suplente; O Sr. Mercolis Alexandre Ernandes, Secretário Municipal de Saúde, como Gestor; para acompanhar e fiscalizar Atas de Registro de Preços abaixo relacionados:

ARP	Razão Social da Contratada	Modalidade de Licitação
	ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	on emphasis each original p
	E SUPRIMENTOS COMPANY HOSPITALAR	Art. 3° C
	LTDA	
	CRISMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA	so fiscal da ARP design
	SAUDE LTDA	
	DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS	
004/2024	MEDICO-HOSPITALAR	Pregão Presencial nº 003/2024
	JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	
	MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO	
	HOSPITALARES EIRELI ME	
	PRO-SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS	
	HOSPITALARES LTDA	
io de 2024.	VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA	
	SAUDE LTDA	

Art. 2º. São atribuições básicas do fiscal de ARP, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das ARP sob sua responsabilidade;



Estado de Mato Grosso do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n° - CEAD - CEP 79730-000 CNPJ N° 03.155.942/0001-37

II - receber as notas fiscais, verificar a regularidade do prazo de entrega, especificações, preços e quantidades, em consonância com o estabelecido na ARP, aditivos, apostilamentos e termo de referência;

III - atestar as notas fiscais e encaminhá-las à autoridade competente para pagamento;

IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor da ARP não seja ultrapassado;

V - manter controle sobre a regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada;

VI - controlar o prazo de vigência das ARP sob sua responsabilidade, comunicando formalmente a autoridade superior, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do final da vigência;

VII - notificar a contratada, sempre por escrito, quanto a eventuais pendências na execução da ARP, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VIII - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ARP.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal da ARP deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. Compete à Gerência de Licitações, Contratos e Controle disponibilizar ao fiscal da ARP designado, cópia da ARP, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 08 de maio de 2024.

Aristeu Pereira Nantes

Prefeito Municipal